

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 301/2018

São Roque, 12 de abril de 2018.

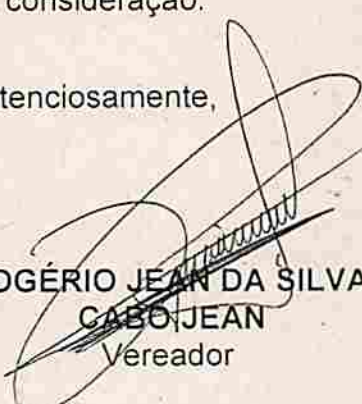
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de requerer junto ao Departamento de Trânsito a colocação de placa para identificação, na Estrada Antonio Godinho Ricardo, à via pública com início na Rodovia Livio Tagliassachi. Anexa Lei de denominação.

Justifico o presente pedido tendo em vista que a via pública supracitada não possui placa indicativa de denominação, dificultando a sua localização, motivo pelo qual este Vereador foi procurado por munícipes que solicitam o atendimento de tal reivindicação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de
São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.777

De 16 de março de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 100/17-L.

De 19 de dezembro de 2017.

AUTÓGRAFO Nº 4.768 de 12/03/2018.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –
REDE)

Dá denominação de "Estrada Antonio Godinho
Ricardo" à via pública com início na Rodovia Lívio
Tagliassachi.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Estrada Antonio Godinho
Ricardo", a via pública com início na Rodovia Lívio Tagliassachi, mais conhecida
como "Estrada Ribeirão" altura do Km 07 e término em propriedade particular. A
mesma conta com 1300 metros de extensão e 7,5 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/03/2018.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 16 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 6ª Sessão Ordinária de 12/03/2018.

/mgsm.-

ΕΠΙΣΤΟΛΗ ΠΡΟΣ ΤΙΜΟΘΕΟΝ